



No dia 9 de janeiro de 2025, foi publicada a [Portaria n.º 72/2025](#), que estabelece a possibilidade de o **Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM** cobrar os custos associados a missões de salvamento e resgate realizadas com recurso a helicóptero.

Esta medida aplica-se a caminhantes que se arrisquem em **percursos pedestres não classificados** pelo **Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN)** e/ou em percursos considerados transitáveis, mas que se encontrem **temporária ou permanentemente encerrados**.

A partir desta data, sempre que for necessário ativar o meio aéreo para missões de resgate nestas condições, os custos serão calculados da seguinte forma:

- Diária do helicóptero: 753,25 €
- Ativação do recuperador-salvador: 105 € (podendo atingir 210 € em situações mais complexas que exijam dois recuperadores-salvadores)
- Tempo de voo: 7,50 € por minuto

Os residentes na Região Autónoma da Madeira estão isentos do pagamento destas taxas. Não obstante esta nova medida, todas as missões de resgate continuarão a ser asseguradas sempre que necessário.

Para evitar custos inesperados e garantir a sua segurança, **recomenda-se a utilização exclusiva dos [percursos classificados pelo IFCN](#)**. Antes de iniciar qualquer percurso pedestre, consulte os avisos das autoridades locais e siga as recomendações de segurança. Estas informações estão disponíveis no [site do IFCN](#) e na [App “ProcivMadeira”](#).

Esta medida visa desincentivar a atividade turística em percursos não classificados, que não oferecem condições mínimas de segurança e apresentam maior risco de acidentes/incidentes e sensibilizar, também, para a adoção de comportamentos preventivos nos percursos classificados.